



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal nas datas que menciona.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, "a", da Resolução nº 298 de 27 de dezembro de 1990:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo nos dias 24 de dezembro (quarta-feira), 26 de dezembro (sexta-feira), 29 de dezembro (segunda-feira), 30 de dezembro (terça-feira) e 31 de dezembro (quarta-feira), do ano em curso.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
**PRÉSIDENTE**